

# Relatórios

nos termos do n.º 7 do artigo 18.º  
da Lei n.º 53/2014

# 2019

**FAM**  
FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

# Sumário Executivo

Em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, a Direção Executiva do FAM apresenta, à Comissão de Acompanhamento e à Assembleia da República, os relatórios relativos aos movimentos de valorização das unidades de participação e de acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal (PAM). Assim, faz parte integrante desta comunicação, o Volume I designado de “Relatório Movimentos e Valorização das Unidades de Participação 2019” e Volume II, correspondente ao “Relatório de Acompanhamento dos PAM 2019”.

Ambos os relatórios encontram-se reportados aos dados acumulados do 2.º semestre de 2019, facto decorrente da previsível duplicação de informação gerada com a apresentação de dados semestrais face às especificidades do exercício de 2019. Efetivamente, no que respeita ao acompanhamento dos PAM, não existia no final do primeiro semestre de 2019 qualquer apresentação de candidatura que determinasse a alteração de dados face ao termo do segundo semestre, observando-se em ambos semestres a mesma execução relativa a 13 programas. Já no que respeita à valorização das unidades de participação a Direção Executiva aguardava a publicação do Decreto-Lei de Execução orçamental de 2019 por forma a proceder à efetivação da distribuição de resultados perante os acionistas, aprovada em sede de prestação de contas de 2018, constituindo esse movimento facto de alteração da análise a ser reportada no final do primeiro semestre, decorrente da afetação direta da valorização e remuneração das unidades de participação. No seguimento da publicação do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2019, contra as expectativas da Direção Executiva, não foi possível realizar até final do exercício a distribuição de dividendos em virtude da não autorização, por parte do Ministério das Finanças, da descativação de verbas necessária ao movimento e que determinaria uma remuneração de 5.673.033,62€ das unidades de participação.

O trabalho desenvolvido pela Direção Executiva e pelos serviços do FAM, centrou-se no cumprimento de quatro objetivos principais: i) A recuperação financeira dos municípios com Programas de Ajustamento Municipal [PAM] em execução; ii) a valorização dos ativos financeiros à sua responsabilidade e consequente remuneração dos detentores do capital social; iii) a estruturação de uma linha de crédito para apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 e, iv) adoção do SNCP-AP e implementação dos procedimentos necessários à sua implementação em exclusivo no registo contabilístico e na prestação de contas do organismo.

Neste sentido, por via dos empréstimos de assistência financeira concedidos, foi possível aos **municípios aderentes procederem à reestruturação dos seus passivos financeiros** mais onerosos detidos junto da banca privada e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida, bem como a liquidação das dívidas comerciais ainda existentes. Com os programas de ajustamento implementados, **os municípios apoiados reduziram em média, cerca de 14% das suas dívidas totais**, no triénio 2017/2019.

No final de 2019 encontram-se em execução 13 PAM que correspondem a um **volume de assistência financeira aprovada de cerca de 575M€**, dos quais 547M€, referentes a empréstimos e 28M€ relativos a garantias autónomas.

No âmbito da recuperação financeira municipal foram ainda rececionadas as propostas de revisão dos PAM dos Municípios de Paços de Ferreira, Alfândega da Fé, Vila Nova de Poiares, Portimão e Vila Real de Santo António, encontrando-se esta última em análise, tendo as restantes merecido parecer de aprovação por parte da Direção Executiva.

Durante o exercício, foram realizados os relatórios de monitorização trimestral dos municípios com PAM em execução, correspondentes aos processos de acompanhamento desenvolvidos no terreno nos trimestres em análise ou por via dos procedimentos definidos com cada município, que deram origem a desembolsos dos empréstimos de assistência financeira de aproximadamente 39M€ em 2019.

Quanto à **valorização do capital social**, não obstante a redução de montante definida no OE2018, as unidades de participação encontravam-se valorizadas em 12.465.862,80 unidades monetárias, o que representa um **acréscimo de 176%** face a 2018. A valorização média obtida pelos detentores do capital do FAM, corresponde a 3%, observando-se, mais uma vez que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Esta valorização foi obtida em exclusivo por via dos juros cobrados, uma vez que a remuneração das aplicações financeiras realizadas junto do IGCP, a que o FAM está obrigado a recorrer nos termos da Unidade de Tesouraria do Estado, foi reduzida para 0%. A taxa de juro aplicada aos empréstimos de assistência financeira concedidos pelo FAM é de 1,75%. A comissão cobrada pela concessão de garantias autónomas é de 0,15%.

Decorrente de constrangimentos de autorização atempada para utilização do saldo de gerência de 2018, não foi possível, novamente, proceder durante o exercício de 2019 à distribuição de resultados aprovada pelos órgãos do FAM junto dos seus detentores de capital, no montante de 5.673.033,62€.

Desde janeiro de 2018, o FAM passou a adotar em pleno o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, dando cumprimento no presente relato a todas as normas aplicáveis neste âmbito e relativas à Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e à Contabilidade e Relato Orçamental.

No decurso do ano de 2019 foi submetida a conta de gerência de 2018 no referido referencial contabilístico, fazendo assim o FAM parte de um grupo limitado de entidades da Administração Central do Estado que apresentaram as suas contas de acordo com as normas de contabilidade pública instituídas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

**O FAM terminou o exercício de 2019 com um Resultado antes de Imposto que se cifrou nos 6.807.812,41€.** Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), de 25.226,13€ e um Resultado Financeiro (RF) de 6.782.586,28€. Este resultado, representa um acréscimo de 24,8% face a 2018.

O **rendimento direto obtido** pela prestação de serviços realizada pelo FAM, **foi de 7.585.276,99€**, o que representa uma receita cerca de 9 vezes superior aos custos incorporados diretamente nessa mesma prestação. A análise da rentabilidade dos empréstimos concedidos evidencia uma receita média de 583.482,85€, a que corresponde um custo médio por empréstimo de 68.339,87€, ou seja, o rendimento gerado corresponde a cerca de 854% do custo suportado.

Face ao exposto, entende-se que, pelo quinto ano consecutivo, se encontram cumpridos integralmente os objetivos que norteiam a missão da Direção Executiva, com particular destaque para a recuperação financeira que tem vindo a ser obtida pelos municípios acompanhados e para a maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stakeholders.

# RESUMO

PROGRAMAS DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

13

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA APROVADA

€575.2 milhões

VALORIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

€12.5 milhões

RENDIMENTO DIRETO OBTIDO

€7.6 milhões

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

€5.4 milhões

Sigla	Designação
CA	Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal
CEDIC	Certificados especiais de dívida de curto prazo
DE	Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
OE	Orçamento do Estado
PAM	Programa de Ajustamento Municipal
SATAPOCAL	Subgrupo de apoio técnico à aplicação do POCAL
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas

# VOLUME I

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

### PROGRAMAS DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

# 2019

## ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA.....	9
II. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL.....	9
III. PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM.....	11
IV. EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PAM.....	19
V. MONITORIZAÇÃO.....	21

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Evolução da Dívida Municipal (em milhões de euros).....	9
Quadro 2: Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM.....	10
Quadro 3: Ponto de situação dos PAM a 31 de dezembro de 2019.....	11
Quadro 4: Execução financeira em 2019 dos empréstimos concedidos.....	19
Quadro 5: Execução financeira das garantias autónomas.....	21

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução da Dívida Municipal (em milhões de euros).....	10
Gráfico 2: Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM.....	11
Gráfico 3: Assistência Financeira aprovada por município.....	12
Gráfico 4: Execução financeira dos PAM (31/12/2019).....	19
Gráfico 5: Desembolsos efetuados até 31/12/2019.....	20

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Exemplo dos indicadores resultantes do processo de monitorização.....	22
---	----

## I. NOTA INTRODUTÓRIA

Apresenta-se no presente relatório, de forma agregada e por recurso aos dados acumulados no final do segundo semestre de 2019, o ponto de situação relativo aos programas de ajustamento municipal (PAM) submetidos ao FAM pelos municípios, decorrentes de recurso obrigatório ou adesão facultativa ao mecanismo de recuperação financeira, aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A par da análise da realização de cada Programa de Ajustamento Municipal (PAM) em vigor e respetiva execução financeira do ponto de vista da assistência prestada pelo FAM seja esta, por via dos empréstimos concedidos ou por via das garantias autónomas prestadas, o presente documento contempla ainda uma análise prévia da evolução da dívida municipal nos últimos três anos, com particular destaque para a redução deste indicador nos municípios aderentes ao mecanismo de recuperação financeira dirigido pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Por via dos dados apresentados fica comprovada a efetiva recuperação e melhoria da situação financeira dos municípios que se encontram a receber assistência financeira por parte do FAM.

## II. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

A dívida total dos municípios portugueses tem vindo a reduzir-se de forma continua nos últimos anos, registando uma quebra superior a 50% se recuarmos aos valores observados em 2013, na ordem dos 7,9 mil milhões, face aos 4,2 mil milhões em 2019.

Centrada a análise no último triénio, verifica-se a mesma tendência de redução, observando-se entre 2017 e 2019 uma redução de 24% na dívida total dos municípios, representando cerca de 1,2 mil milhões de euros. O número de municípios em situação de rutura financeira (rácio da dívida total acima de 3) e integrados no recurso obrigatório ao FAM reduziu-se de 5 para 3 nesse mesmo período.

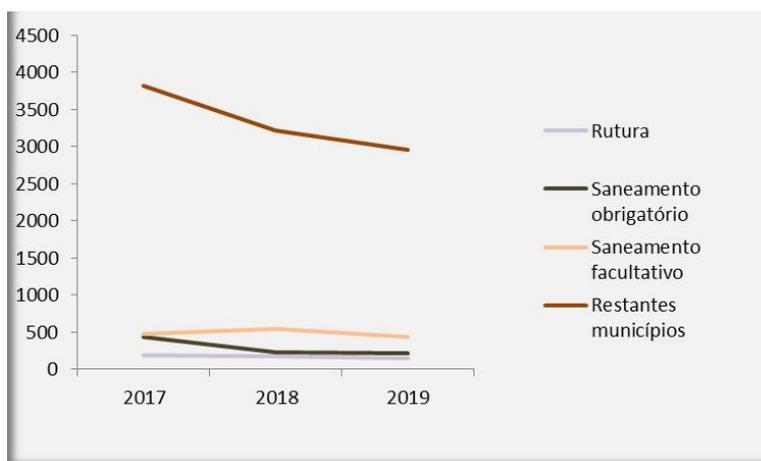
Quadro 1 – Evolução da Dívida Municipal (em milhões de euros)

Situação face ao limite da dívida	2017		2018		2019	
	N.º de mun.	Dívida Total	N.º de mun.	Dívida Total	N.º de mun.	Dívida Total
M€						
<b>Rutura</b>						
RDT > 3,00	5	197	4	177	3	148
<b>Saneamento obrigatório</b>						
2,25 ≤ RDT ≤ 3,00	7	431	5	236	4	215
<b>Saneamento facultativo</b>						
1,50 < RDT < 2,25	15	479	15	553	14	436
<b>Restantes municípios</b>						
RDT ≤ 1,50	281	3.812	284	3.209	287	2.950
<b>Total</b>	<b>308</b>	<b>4.919</b>	<b>308</b>	<b>4.175</b>	<b>308</b>	<b>3.749</b>

Fonte: CFP

A redução da dívida municipal resulta de um conjunto de factores relacionados com a melhoria dos procedimentos de gestão, nomeadamente os associados à assunção de compromissos e à realização de despesa e uma crescente consciencialização dos eleitos para as questões relacionadas com a situação financeira das respetivas autarquias.

Gráfico 1: Evolução da Dívida Municipal (em milhões de euros)



Fonte: CFP

A tendência verificada na generalidade dos municípios portugueses foi acentuada naqueles que se encontram com programas de ajustamento a decorrer junto do FAM, por via da aplicação de medidas de reequilíbrio orçamental mais exigentes, da possibilidade de renegociação de dívida com os credores, factos acrescidos aos fatores referidos anteriormente.

Em média estes municípios viram os seus rácios de dívida total reduzidos desde 2017 em cerca de 14,1%, verificando-se por exemplo, que a média destes municípios representava 3,1 vezes a receita corrente líquida em 2017, tendo passado para 2,66 no final de 2019.

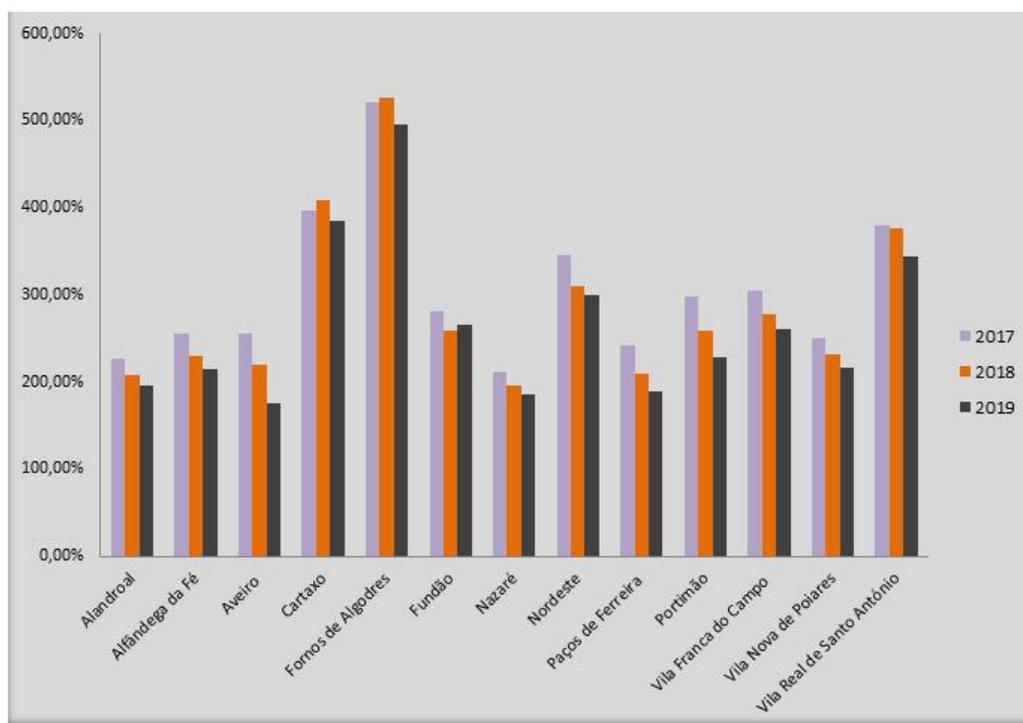
Quadro 2: Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM

Município	2017	2018	2019	2017/2019
Alandroal	227,00%	208,70%	195,2%	-14,02%
Alfândega da Fé	255,5%	230,2%	214,4%	-16,09%
Aveiro	255,5%	220,0%	175,0%	-31,50%
Cartaxo	396,1%	408,2%	384,7%	-2,88%
Fornos de Algodres	521,6%	526,3%	495,9%	-4,93%
Fundão	280,8%	258,9%	265,1%	-5,58%
Nazaré	211,0%	196,2%	186,0%	-11,87%
Nordeste	346,2%	310,5%	299,7%	-13,42%
Paços de Ferreira	241,9%	209,6%	188,4%	-22,13%
Portimão	298,2%	259,1%	228,6%	-23,35%
Vila Franca do Campo	305,4%	277,9%	261,3%	-14,43%
Vila Nova de Poiares	250,5%	231,1%	216,2%	-13,68%
Vila Real de Santo António	380,2%	376,5%	344,8%	-9,30%
<b>Média</b>	<b>305,4%</b>	<b>285,6%</b>	<b>265,8%</b>	<b>-14,1%</b>

Fonte: SIIAL - DGAL

Este desempenho dos municípios com PAM em execução é demonstrativo do ajustamento que tem sido realizado por via dos processos de recuperação financeira desenvolvido ao abrigo do FAM, permitindo uma redução sustentável da dívida total destas autarquias, algumas das quais incluem a própria amortização de dívidas incorporadas nas suas contas, provenientes das empresas municipais em liquidação.

Gráfico 2: Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM



Fonte: SIAL - DGAL

### III. PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM

Até final de 2019, 16[1] municípios procederam à formalização dos processos de adesão ao FAM, através da entrega dos respetivos programas de ajustamento municipal. Deste conjunto de municípios, encontram-se aprovados 13 PAM, que correspondem a um volume de assistência financeira de cerca de 575M€, dos quais 548M€, referentes a empréstimos e 28M€ relativos a garantias autónomas.

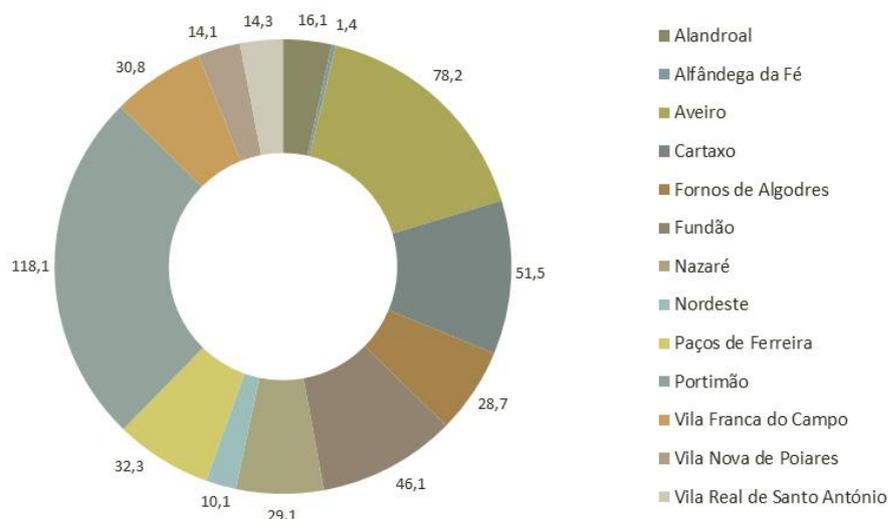
Quadro 3: Ponto de situação dos PAM a 31 de dezembro de 2019

Mutuário	Situação Atual	Montante (em euros)			Assistência Financeira		
		Solicitado	Aprovado	Garantias	Desembolsos efetuados	Garantias prestadas	Reembolsos
Alandroal	Visado em 13/09/2016	16.579.276,00	16.579.276,00	0,00	16.097.117,36	0,00	1.286.581,89
Alfândega da Fé	Visto em 21/03/2016	1.502.818,86	1.502.818,86	0,00	1.382.818,86	0,00	502.783,34
Aveiro	Visado em 27/10/2017	89.451.718,71	85.511.148,57	0,00	78.161.187,57	0,00	4.342.288,20
Cartaxo	Visado em 02/03/2017	54.025.183,32	52.035.854,77	0,00	51.465.429,96	0,00	1.470.440,86
Fornos de Algodres	Visado em 17/03/2017	32.620.056,73	32.620.056,73	0,00	28.705.594,38	0,00	1.669.558,18
Fundão	Visado em 27/12/2018	66.017.852,13	66.017.852,13	0,00	46.064.445,07	0,00	0,00
Nazaré	Visado em 27/12/2018	35.242.012,00	35.242.012,00	0,00	29.108.306,03	0,00	435.141,24
Nordeste	Visado em 08/06/2018	11.347.957,40	11.255.514,78	0,00	10.136.464,18	0,00	739.102,13
Paços de Ferreira	Visado em 01/06/2017	36.871.677,56	35.945.140,11	0,00	32.272.914,99	0,00	896.469,86
Portimão	Visado em 03/10/2016	142.520.995,69	142.520.995,69	0,00	118.149.856,83	0,00	8.131.443,03
Vila Franca do Campo	Visado em 05/12/2019	34.126.638,00	34.126.638,00	0,00	30.838.514,95	0,00	0,00
Vila Nova de Poiares	Visado em 10/07/2016	14.113.947,55	14.113.947,55	0,00	14.113.947,55	0,00	998.550,16
Vila Real de Santo António	Visado em 12/10/2016	19.619.907,20	19.619.907,20	28.150.000,00	14.282.404,80	22.151.751,51	1.124.156,05
<b>Valor total</b>		<b>554.040.041,75</b>	<b>547.091.162,39</b>	<b>28.150.000,00</b>	<b>470.779.002,43</b>	<b>22.151.751,51</b>	<b>21.596.514,94</b>
			<b>575.241.162,39</b>		<b>492.930.753,94</b>		

Fonte: Propostas de adesão ao FAM, execução financeira contratos.

[1] Os municípios de Celorico da Beira, Mourão e Santa Comba, cujos PAM foram aprovados em anos anteriores, retiraram os pedidos de assistência financeira em função dos respetivos rácios de dívida total se encontrarem em 2017 abaixo dos limites previstos para adesão ao FAM.

Gráfico 3: Assistência Financeira aprovada por município



Fonte: Elaboração própria.

O município de Alfândega da Fé optou por efetuar em 2017 e 2018 amortizações antecipadas do empréstimo de assistência financeira no montante de 0,42M€ enquanto o município de Portimão realizou amortizações extraordinárias de 2,2M€.

## 1. PAM Aprovados

Durante o ano de 2019, e conforme exposto no ponto anterior, foi visado pelo Tribunal de Contas e entrou em execução o Contrato de Assistência Financeira e respetivo Programa de Ajustamento Municipal, do município de Vila Franca do Campo.

Nos pontos seguintes apresenta-se um breve resumo de cada um dos programas aprovados, os quais podem ser consultados na íntegra, no sítio eletrónico do FAM em [www.fundodeapoiomunicipal.pt/municipios](http://www.fundodeapoiomunicipal.pt/municipios).

### 1.1. Em Execução

No final do segundo semestre de 2019, encontravam-se em execução 13 PAM, dos quais, o do Município de Vila Franca do Campo entrou em vigor no final desse mesmo semestre, o do Município do Nordeste, do Município da Nazaré e Município do Fundão entraram em vigor em 2018, estando os restantes em execução desde 2016 ou 2017.

Os empréstimos de assistência financeira são disponibilizados pelo FAM através de desembolsos trimestrais, ocorrendo o primeiro 15 dias após o visto prévio do Tribunal de contas e os restantes, na sequência da aprovação dos relatórios de monitorização elaborados pelo FAM.

Nas próximas subsecções apresenta-se um resumo da execução dos programas que se encontram em vigor.

### 1.1.1. Município de Alfândega da Fé

O PAM do Município de Alfândega da Fé entrou em vigor em março de 2016 e tem um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €1.502.818,86, com o objectivo de amortizar as dívidas de natureza financeira. A taxa de juro do empréstimo de assistência financeira foi revista para 1,75%<sup>[2]</sup>, tendo sido aprovada tanto pelos órgãos do FAM como pelos do município, tendo esta alteração sido objeto de visto prévio do Tribunal de Contas quanto à alteração do Contrato de Assistência Financeira no decurso do segundo semestre de 2018.

Através deste programa foi desenvolvida uma estratégia de recuperação financeira que visou sobretudo, reestruturar a dívida de natureza financeira, seja através da assunção, por parte do FAM, do empréstimo PAEL detido pelo Município junto da DGTF, seja através da negociação com os credores do sector bancário, ao abrigo do PRD, dos empréstimos contraídos anteriormente, cujas taxas de juro eram bastante onerosas para o orçamento municipal. Com estas medidas o Município irá reduzir substancialmente os seus encargos anuais com a dívida de médio e longo prazo, o que lhe permitirá encetar uma trajetória de redução sustentada da dívida à medida que ganha uma maior capacidade para fazer face aos serviços essenciais que deve prestar à população.

O primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira, realizado em 2016, no montante de €1.382.818,86, correspondeu ao capital efectivamente em dívida dos empréstimos a amortizar, não sendo previsível que venham a ser necessários novos desembolsos face à redução acentuada da dívida que o município tem vindo a desenvolver.

Até ao final do segundo semestre de 2019, o Município de Alfândega da Fé efetuou amortizações extraordinárias de €422.147,34.

### 1.1.2. Município de Vila Nova de Poiares

O PAM do Município de Vila Nova de Poiares encontra-se em execução desde julho de 2016 e tem um prazo de implementação de 25 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €14.113.947,55, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira e não financeira.

O Município havia recorrido em 2014 ao Apoio Transitório de Urgência (ATU) por não possuir capacidade financeira para honrar os seus compromissos de curto prazo. Face a este cenário, o PAM desenvolvido, visou fazer face ao pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, assim como criar condições para que o Município pudesse assumir a realização das suas competências básicas no curto prazo.

O programa desenvolvido incorporou uma forte componente de reestruturação da dívida financeira, assumindo através da assistência financeira do FAM a amortização de empréstimos junto do sector bancário e do próprio Estado, cujos encargos com a dívida eram demasiado onerosos para a capacidade financeira do Município.

<sup>[2]</sup> O PAM do Município de Alfândega da Fé foi o primeiro a ser aprovado, tendo na altura sido considerada uma taxa de juro equivalente à taxa da dívida da República para o mesmo período, acrescida de um spread de 0,15%.

Após o primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira realizado em 2016, foram efectuados novos desembolsos na sequência da entrega e aprovação dos relatórios de monitorização trimestral, sendo o **montante dos desembolsos totais efectuados, até ao final do segundo semestre de 2019, de €14.113.947,55.**

Por recurso à revisão do PAM nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, foi efectuado um ajustamento no nível de amortizações sem qualquer alteração do valor do empréstimo ou prazo. Tal ajustamento determinou a correspondente revisão do cronograma de pagamentos e submissão da alteração em causa a visto do TC.

### 1.1.3. Município de Portimão

O PAM do Município de Portimão entrou em vigor em outubro de 2016, com um prazo de 27 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €142.520.995,69, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira. Este Programa obteve o Visto do Tribunal de Contas, em 3 de outubro de 2016.

O programa de ajustamento desenvolvido visou em primeiro lugar permitir o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, nomeadamente as contraídas pela empresa municipal Portimão Urbis, atualmente em liquidação e com particular incidência no elevado conjunto e volume financeiro de dívidas provenientes de contratos de factoring. As medidas desenvolvidas e o prazo estabelecido para o programa, visam sobretudo acomodar o elevado volume de dívida num cronograma de pagamentos sustentável para o Município, cuja capacidade de gerar receitas e de assegurar a prestação de serviços à população (incluindo a sazonal) é bastante superior à média.

A fase de desembolsos do empréstimo foi concluída no final do segundo semestre de 2018, tendo a assistência financeira transferida pelo FAM sido inferior em cerca de 20 milhões de euros face ao previsto inicialmente atenta a recuperação financeira operada pelo Município de Portimão ao abrigo do PAM, que determinou igualmente uma amortização extraordinária de €2.218.967,43, totalizado desta forma um valor global desembolsado de €118.149.856,83.

Embora ainda em vigor ao longo de 2019 a possibilidade de desembolsos de montantes destinados ao pagamento dos passivos contingentes, tal não foi solicitado pelo Município no período em análise.

### 1.1.4. Município de Alandroal

O PAM do Município de Alandroal entrou em vigor em setembro de 2016, com um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €16.579.276, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira.

Através do PAM aprovado foi possível desenvolver uma estratégia de reestruturação da dívida de natureza financeira e de negociação com os credores da dívida de natureza comercial, que irá permitir ao Município encetar uma recuperação financeira sustentável e consentânea com os reduzidos recursos que tem capacidade para gerar anualmente.

**Até ao final do segundo semestre de 2019, foram efectuados desembolsos no montante de €16.097.117,36.**

### 1.1.5. Município de Vila Real de Santo António

O PAM do Município de Vila Real de Santo António entrou em vigor em setembro de 2016, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €19.619.907,20 através de empréstimo e de €28.150.000 através de garantias autónomas prestadas pelo FAM, como contrapartida da reestruturação da dívida financeira com o objectivo de amortizar os empréstimos cujos encargos eram mais onerosos para as contas do Município.

O PAM desenvolvido visa assim criar condições para o Município fazer face às dívidas acumuladas em anos anteriores e definir medidas de reequilíbrio orçamental que permitam criar novas fontes de receita e reduzir as despesas correntes, criando condições para aumentar os saldos orçamentais gerados anualmente, promovendo uma redução sustentável da dívida e evitando a sua acumulação em anos futuros.

Até ao final do segundo semestre de 2019, foram efectuados desembolsos do empréstimo de assistência financeira, no montante de €14.282.404,8 para que o Município liquidasse as respectivas dívidas financeiras e comerciais, bem como os passivos financeiros transitados em julgado. Foram igualmente concedidas pelo FAM garantias autónomas que, face às amortizações dos empréstimos garantidos entretanto realizadas pelo município representam, no final deste período, €22.151.751,51.

### 1.1.6. Município de Aveiro

O PAM do Município de Aveiro entrou em vigor em janeiro de 2018, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €85.511.148,57, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira (incluindo o ATU no montante de 10,5 M€) e não financeira, tanto do Município como das empresas participadas que se encontram em liquidação.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do segundo semestre de 2019 a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município de Aveiro manteve-se inalterada em valor face a 2018, **totalizando €78.161.187,57, facto justificado pela renúncia no recebimento da última tranche relativa ao contrato de empréstimo em vigor por parte do Município de Aveiro, no valor de €5.572.552,83.**

### 1.1.7. Município do Cartaxo

O PAM do Município do Cartaxo entrou em execução em março de 2018 e tem um prazo de implementação de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €52.035.854,77, com o objetivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira (incluindo o ATU no valor de 4,8M€) e não financeira.

A recuperação financeira do Município assenta num conjunto de medidas que visam a reestruturação dos empréstimos de médio e longo prazo com maior serviço de dívida, das dívidas de natureza comercial provenientes de anos anteriores e das dívidas contraídas pela empresa municipal RUMO 2020 em liquidação.

Face à reduzida capacidade do Município para gerar novas receitas, o PAM aprovado visa criar condições para a implementação de medidas estruturantes de otimização da receita e de contenção das despesas, que em conjunto com a redução dos encargos anuais com o serviço da dívida que lhe permitirão gerar saldos orçamentais positivos durante a vigência do programa.

**O Município do Cartaxo beneficiou, até 31 de dezembro de 2019, de uma assistência financeira no montante de €51.465.429,96.**

#### 1.1.8. Município de Fornos de Algodres

O PAM do Município de Fornos de Algodres entrou em vigor em março de 2018, com um prazo de implementação de 35 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €32.620.056,73, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza exclusivamente financeira.

Este PAM tem como objectivo reestruturar a dívida de natureza financeira resultante do empréstimo de reequilíbrio financeiro contraído pelo Município em 2010, cujo serviço da dívida é incomportável para o Município. Em resultado do referido empréstimo, o Município continua a manter o maior rácio da dívida total, representando mais de sete vezes a sua média das receitas líquidas, dos últimos três anos.

Ainda assim, o Município não tem vindo a acumular novas dívidas de curto prazo, não registando inclusivamente quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores. Como tal, face à incapacidade do Município em gerar receitas adicionais, o PAM contempla exclusivamente a reestruturação da dívida financeira, através da concessão de um prazo mais alargado para a sua liquidação, condição essencial para assegurar uma gestão adequada da sua tesouraria.

Os desembolsos do empréstimo de assistência financeira atingiram o montante de €28.705.594,38, o que permitiu ao Município amortizar na totalidade o empréstimo de saneamento financeiro que o Município detinha desde 2010 e cujos encargos anuais eram incompatíveis com a sua capacidade financeira, assim como regularizar.

Tendo em conta a aprovação pela Assembleia Municipal de duas alterações ao contrato prevendo, nomeadamente, a amortização do empréstimo sem período de carência inicial e pagamentos mensais de capital e juros, **o Município procedeu à amortização antecipada de €640.909,62.**

#### 1.1.9. Município de Paços de Ferreira

O PAM do Município de Paços de Ferreira entrou em vigor em 1 de junho de 2018, com um prazo de implementação de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.945.140,11, com o objetivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira e comercial.

**O Município de Paços de Ferreira beneficiou de uma assistência financeira no montante de €32.272.914,99, cujos desembolsos terminaram em 2018.**

### 1.1.10. Município de Nordeste

O PAM do Município de Nordeste entrou em vigor junho de 2018, com um prazo de 15 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €11.255.514,78, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e as dívidas das empresas municipais em liquidação.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices. **O Município do Nordeste beneficiou, até 31 de dezembro de 2019, de uma assistência financeira no montante de €10.136.464,18.**

### 1.1.11. Município da Nazaré

O PAM do Município da Nazaré entrou em vigor em dezembro de 2018, com um prazo de 32 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.242.012,00, com o objectivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o PREDE e ATU no montante de 10,0 M€), dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores e factoring, e passivos contingentes

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

**Até ao final de 2019, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município da Nazaré atingiu o montante de €29.108.306,03.**

### 1.1.12. Município do Fundão

O PAM do Município do Fundão entrou em vigor em dezembro de 2018, com um prazo de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €66.017.852,13, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira (incluindo o PREDE e PAEL no montante de 31,8 M€), dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores, e passivos contingentes.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da

receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do ano de dezembro de 2019, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município do Fundão atingiu o montante de €46.064.445.

### 1.1.13. Município de Vila Franca do Campo

O PAM do Município de Vila Franca do Campo entrou em vigor em dezembro de 2019, com um prazo de 25 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €34.126.638,00, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira, dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do segundo semestre de 2019, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município de Vila Franca do Campo atingiu o montante de €30.838.514,85.

### 1.2. Em processo de revisão dos PAM

Até final do segundo semestre de 2019, foram aprovadas pela Direção executiva do FAM, as revisões dos PAM dos municípios de Portimão, Alfândega da Fé, Vila Nova Poiares e Paços de Ferreira. As revisões fundamentaram-se na necessidade de se definirem novas medidas de reequilíbrio orçamental, em função da execução orçamental conseguida pelos municípios nos primeiros anos dos programas, a par de uma atualização do quadro dessas mesmas medidas e das estimativas implícitas nas versões iniciais quanto a níveis de receita, despesa e respetivos saldos orçamentais.

Nenhuma das referidas revisões determinou a necessidade de financiamento adicional por parte do FAM.

Ainda no final do exercício de 2019, encontrava-se em preparação a revisão do PAM do Município de Vila Real de Santo António, sendo estimada no âmbito deste processo, a necessidade de um financiamento adicional por parte do FAM na ordem dos 40M€ a que acresce um valor de prestação de garantias de 68M€ (montante que inclui as garantias já existentes, de 22,2M€).

## IV. EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PAM

Por recurso ao valor do capital realizado pelos Municípios Portugueses e Estado, aos saldos transitados e à utilização da linha de crédito da DGTF e em termos acumulados, foi aplicado o montante de 470.779.002,43€ nos desembolsos decorrentes da concessão de assistência financeira aos Municípios, nos termos dos respetivos contratos de empréstimo. Nos semestres em análise, a mesma variável de desembolsos totalizou 38.700.520,32€.

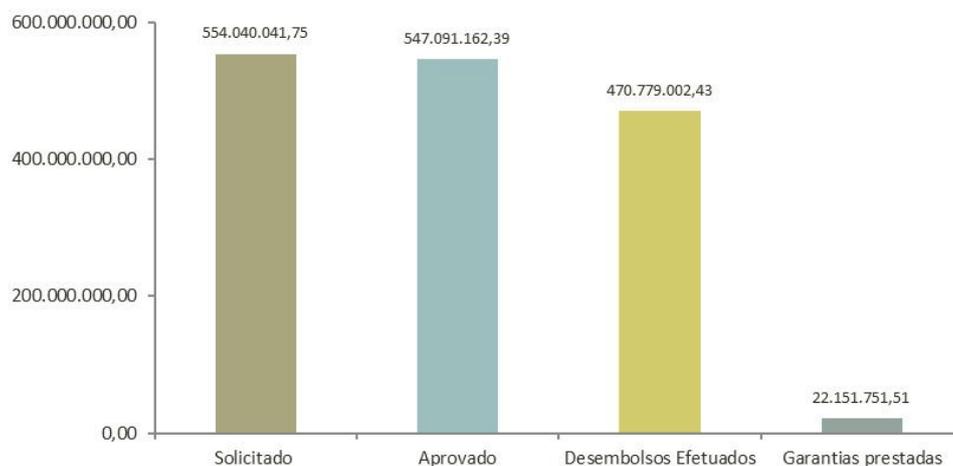
Quadro 4: Execução financeira em 2019 dos empréstimos concedidos

Mutuário	Montante contratualizado	Garantias	Utilizações 2019	2019				
				Amortizações	Juros emitidos (abatido de reembolsos e restituições)	Juros pagos	Juros vencidos a 31/12/2019	Capital em dívida
Alandroal	16.579.276,00	0,00	1.017.117,36	867.693,00	263.604,90	263.604,90	0,00	14.810.535,47
Alfândega da Fé	1.502.818,86	0,00	0,00	53.335,48	16.368,78	16.368,78	0,00	880.035,52
Aveiro	89.451.718,71	0,00	0,00	4.342.288,20	1.367.398,61	1.367.398,61	0,00	73.818.899,37
Cartaxo	54.025.183,82	0,00	12.000,00	1.470.440,86	906.518,93	906.518,93	0,00	49.994.989,10
Fornos de Algodres	32.620.056,73	0,00	0,00	661.695,96	582.177,22	582.177,22	0,00	27.036.036,20
Fundão	66.017.852,13	0,00	1.986.405,85	0,00	805.814,87	805.814,87	0,00	46.064.445,07
Nazaré	35.242.012,00	0,00	2.015.518,20	435.141,24	491.008,85	491.008,85	0,00	28.673.164,79
Nordeste	11.347.957,40	0,00	70.073,11	0,00	166.179,28	166.179,28	0,00	9.397.362,05
Paços de Ferreira	36.871.677,56	0,00	0,00	896.469,86	476.487,01	476.487,01	0,00	31.376.445,13
Portimão	142.520.995,69	0,00	0,00	3.941.650,40	2.004.371,82	2.004.371,82	0,00	110.018.413,80
Vila Franca do Campo	34.126.638,00	0,00	30.838.514,85	0,00	0,00	0,00	0,00	30.838.514,85
Vila Nova de Poiares	14.113.947,55	0,00	239.197,55	696.925,16	240.165,68	240.165,68	0,00	13.115.397,39
Vila Real de Santo António	19.619.907,20	22.151.751,51	2.521.693,40	797.469,62	228.360,09	228.360,09	0,00	13.158.248,75
<b>Valor total</b>	<b>554.040.041,75</b>	<b>22.151.751,51</b>	<b>38.700.520,32</b>	<b>14.163.109,78</b>	<b>7.548.456,04</b>	<b>7.548.456,04</b>	<b>0,00</b>	<b>449.182.487,49</b>

Fonte: Elaboração própria.

Em termos orçamentais, o valor utilizado dos empréstimos concedidos é lançado em despesa, ativos financeiros, empréstimos de médio e longo prazo. No que respeita ao registo patrimonial, esse valor encontra-se refletido na conta de Dívidas de Terceiros Médio Longo Prazo, cujo saldo a 31/12/2019 era de 449.182.487.49€.

Gráfico 4: Execução financeira dos PAM (31/12/2019)



Fonte: Elaboração própria.

Acresce ao valor de desembolsos, a prestação de garantias autónomas ao Município de Vila Real de Santo António, no ano de 2019, pelo valor de 22,2M€.

### 1. Empréstimos de Assistência Financeira

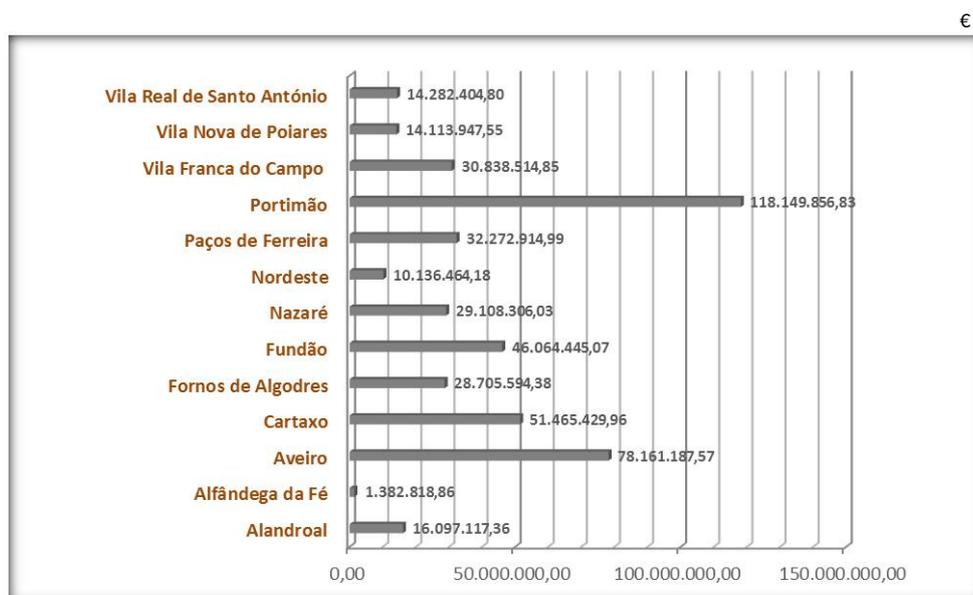
No uso da prerrogativa prevista na Lei do FAM, a Direção Executiva definiu a taxa de juro para os empréstimos de assistência financeira em 1,75%. Decorrente desta definição os municípios aderentes ao FAM, optaram por reestruturar os passivos financeiros mais onerosos que detinham junto da banca e do próprio Estado, em particular os resultantes de anteriores mecanismos de recuperação financeira como o PAEL ou o PREDE, cujos encargos com o serviço da dívida eram bastante superiores.

Os montantes atribuídos pelo FAM, correspondentes ao primeiro desembolso de cada um dos empréstimos serviram, maioritariamente, para amortizar as dívidas de natureza financeira geradoras de maiores encargos para os municípios e liquidarem dívida comercial dos credores que acederam a negociar a redução dos valores em dívida.

Os desembolsos previstos nos empréstimos de assistência financeira são definidos tendo em consideração a situação específica de cada município, nomeadamente no que se refere à composição da dívida a pagar, às prioridades estabelecidas em sede de negociação com os credores, à capacidade para fazer face ao serviço da dívida (amortizações constantes ou amortizações progressivas), ao prazo e à carência de capital previstos em cada programa.

No final do segundo semestre de 2019, o montante de desembolsos efetuados pelo FAM atingiu o montante de 470.779.002,43€, sendo o valor acumulado de reembolsos efetuados pelos municípios, no mesmo período, de 21.596.514,94€.

Gráfico 5: Desembolsos efetuados até 31/12/2019



Fonte: Elaboração própria.

## 2. Concessão de garantias autónomas

Foram concedidas ao Município de Vila Real de Santo António, garantias autónomas no montante de €28.150.000,00 para fazer face à reestruturação da dívida de natureza financeira junto das entidades bancárias, onde o município possuía empréstimos com taxas bastante elevadas (6 a 8%), tendo sido reduzidas para uma taxa média de 2,5%.

quadro 5: Execução financeira das garantias autónomas

		(em €)		
		Santander	BPI+CGD+NB	Total
Garantias Prestadas por conta do Município de Vila Real de Santo António	Capital em dívida - final de 2019	2.691.226,13	19.460.525,38	22.151.751,51
	Comissão - %	0,15%	0,15%	
	Comissão - valor	4.036,84	29.190,79	33.227,63
	Especialização a 31/12/2019	3.140,99	22.712,83	25.853,82

Fonte: Elaboração própria.

Com esta operação, o município assegura uma poupança anual de 460.000€ nos juros pagos relativamente a estes empréstimos bancários, **pelo que a poupança total atingirá os 9,2M€, durante os 20 anos de vigência do empréstimo de assistência financeira do FAM.**

## 3. Capital e desembolsos previstos para 2020

**O capital social do FAM será integralmente realizado até ao final do segundo semestre de 2020, pelo valor de 417,9M€, nos termos da redução determinada pelo OE2018.**

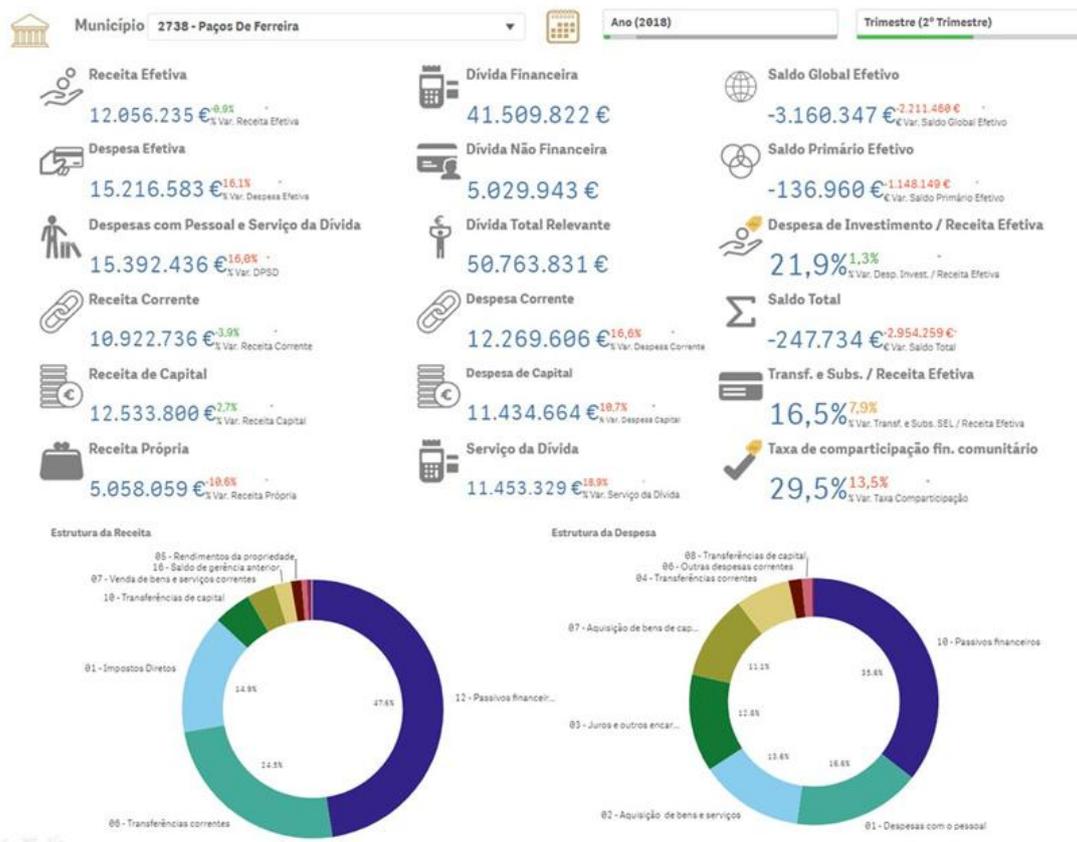
As estimativas efetuadas pela Direção Executiva do FAM, para o ano de 2020, apontam para a concessão de um empréstimo e respetivos desembolsos na ordem dos 40M€ acrescido da prestação de garantias de 42M€, valores que, acrescidos à assistência financeira concedida aos municípios nos anos anteriores determinarão, no final do próximo exercício, um financiamento concedido, em seis anos de atividade, **de cerca de 629M€.**

## V. MONITORIZAÇÃO

Durante o exercício de 2019 foram realizados relatórios de monitorização semestrais, na medida em que grande parte dos municípios já se encontram com o processo de reestruturação de dívida concluída, tendo, em resultado dos mesmos, sido efetuados desembolsos na ordem dos 39M€.

Através destes relatórios é avaliado o cumprimento das medidas definidas no Programa, nomeadamente ao nível da otimização das receitas, da redução das despesas e do cumprimento dos saldos estabelecidos.

Figura 1 – Exemplo dos indicadores resultantes do processo de monitorização



O processo de monitorização estabelecido pela Direção Executiva abrange ainda a avaliação do cumprimento do plano de pagamentos estabelecido ao abrigo do Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e dos níveis de endividamento. O cumprimento generalizado dos objectivos previstos determina a libertação dos desembolsos trimestrais dos empréstimos de assistência financeira.

A análise efetuada tem permitido concluir pelo cumprimento sistemático por parte dos municípios das medidas definidas nos contratos assinados entre as partes, fator que se reflete na diminuição dos rácios de dívida total que têm vindo igualmente a evidenciar.

# VOLUME II

## RELATÓRIO UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

### VARIAÇÃO DE VALOR E MOVIMENTOS

2019

## ÍNDICE

I.	Nota Introdutória.....	25
II.	Realização do Capital Subscrito.....	27
III.	Valorização das Unidades de Participação.....	29
IV.	Remuneração das Unidades de Participação.....	30

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Saldo de capital realizado 2.ºS 2019.....	28
Quadro 2 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital..	28
Quadro 3 - Natureza do saldo de capital lançado em dívida de terceiros.....	28
Quadro 4 - Valorização Unidades Participação final 2.º S de 2019.....	30
Quadro 5 - Valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2017 e 2018.....	30
Quadro 10 - Rendimentos.....	31
Quadro 11 - Gastos.....	31
Quadro 12 - Resultados após imposto.....	32
Quadro 13 - Resultado por funções.....	33
Quadro 14 - Resultados por serviço prestado.....	34

## I. NOTA INTRODUTÓRIA

### Enquadramento Legal

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) foi consagrado inicialmente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) prevendo-se a sua regulamentação através de legislação própria.

Pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, foi regulamentado o FAM e aprovado o regime de recuperação financeira municipal, sendo objeto do Fundo, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos do RFALEI, bem como a prevenção de situações de rutura financeira. Para cumprimento do seu objeto, estimou-se um capital social de 650 milhões de euros, a realizar em partes iguais pelo Estado e pelo conjunto dos 308 municípios portugueses, no prazo máximo de sete anos, com início em 2015.

Nos termos do artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), foi aditado o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei do FAM, que determina uma redução progressiva das contribuições para o FAM por parte do Estado e Municípios em 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Assim, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi ajustado para € 417.857.175.

Nos termos do n.º 3 do artigo 45º da Lei do FAM, a Direção Executiva definiu a taxa de juro para os empréstimos de assistência financeira em 1,75%, com uma dupla finalidade, em primeiro lugar possibilitar aos municípios aderentes ao FAM, reestruturar os passivos financeiros mais onerosos que detinham junto da banca e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida e em segundo, garantir aos detentores do capital social, uma rentabilidade aceitável para o investimento realizado.

### Enquadramento Financeiro

Decorrente da natureza de fundo fechado do FAM e da sua vinculação à unidade de tesouraria do Estado[1], onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se para as unidades de participação o critério valorimétrico do custo histórico, sendo estas contabilizadas pelo seu valor nominal, e concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

Perante a impossibilidade de negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, foi afastada a utilização do critério do justo valor para mensuração das unidades de participação, atendendo a que não existem dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos nem mesmo estimativas internas de acordo com dados históricos, face ao enquadramento legal do Fundo.

Assim, a valorização das unidades de participação corresponde à afetação às mesmas, dos resultados obtidos em cada período. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

[1] Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei do FAM.

Nota-se como fatores condicionantes da valorização das unidades de participação a vinculação do FAM à Unidade de Tesouraria do Estado e a remuneração obtida dos empréstimos concedidos, a qual está dependente, da taxa de juro praticada e dos desembolsos efetuados.

No que respeita à remuneração dos empréstimos concedidos e conforme referido anteriormente, a Direção Executiva do FAM definiu, em fevereiro de 2016, uma taxa de juro de 1,75% a praticar nos empréstimos de assistência financeira, com dois objetivos chave:

- criar condições para a **sustentabilidade do serviço da dívida dos Municípios** aderentes, o que conduziu na maioria dos casos, uma substituição da dívida financeira detida por esses municípios junto de entidades bancárias e do próprio Estado pelo empréstimo do FAM;
- assegurar um **retorno do capital investido** no Fundo minimamente atrativo para os seus detentores.

No final do exercício de 2019, encontravam-se visados e em execução 13 contratos de empréstimo, a que corresponde um valor de assistência financeira contratualizada de cerca de 575M€, dos quais 547M€, referentes a empréstimos e 28M€ relativos a garantias autónomas.

O rendimento gerado em juros pagos ao FAM foi de 7,5M€, o que contribuiu positivamente para os Resultados do Exercício. No que respeita a amortizações de capital, o valor obtido de 14,2M€, corresponde a 10 dos contratos de empréstimos em execução, encontrando-se os outros três ainda em período de carência de dois anos.

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição dos resultados do FAM. Para os resultados do Fundo concorrem os ganhos obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

Os gastos de funcionamento corrente do FAM são suportados por receitas gerais, transferidas do Orçamento do Estado, sendo por isso nulo o impacto desses gastos nos resultados do exercício e rentabilidade do capital.

O FAM dispôs de uma linha de crédito junto da DGTF, destinada a fazer face às necessidades de assistência financeira decorrentes da aprovação dos PAM's dos municípios.

A linha de crédito foi desbloqueada faseadamente, conforme as necessidades de concessão de crédito por parte do FAM aos municípios, ficando o montante correspondente às garantias bancárias imobilizado, sem desembolso por parte da DGTF.

A **redução do capital social definida** para 2018, 2019, 2020 e 2021, afetou a necessidade de recurso à linha de crédito contratualizada com o Tesouro, com conseqüente afetação da **rentabilidade que poderia ser obtida nos próximos anos**.

Neste enquadramento, foi solicitado ainda no final do segundo semestre de 2018 o último desembolso da linha de crédito no valor de 40M€ para fazer face às necessidades, estimadas de financiamento do FAM, no que respeita aos desembolsos de empréstimos a efetivados no início do exercício de 2019. O saldo global de utilização desta linha de crédito foi de 150M€.

Tendo o contrato uma cláusula de carência de capital de 2 anos, o início das amortizações de capital ocorreu em julho de 2019, tendo sido amortizado 30 M€. No que respeita aos juros, foram pagos no exercício o total de 744.309,16€.

O valor da subscrição de capital do FAM foi ajustado na conta de capital do Fundo em janeiro de 2018, decorrente da redução de capital já mencionada e adoção plena do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, passando a integrar a totalidade da dívida do Estado anteriormente considerada apenas pelo valor das parcelas anuais de capital a subscrever.

Por fim, nos termos de parecer da Autoridade Tributária, em sede de IRC, o FAM encontra-se sujeito à tributação sobre os rendimentos de capital obtidos. Assim, os resultados apurados que relevam para a remuneração das unidades de participação estão negativamente afetados pelo pagamento anual de IRC no que respeita a rendimentos obtidos por aplicações financeiras, sendo importante ter presente que os municípios beneficiários da distribuição de resultados são igualmente tributados na mesma sede.

## II. REALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO

Conforme referido anteriormente, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi ajustado para 417.857.175€ no início do presente exercício.

A revisão do valor de capital do Fundo implicou alterações nos registos contabilísticos efetuados nos exercícios anteriores, quer no âmbito da contabilidade orçamental quer na contabilidade financeira, encontrando-se, por entendimento devidamente validado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), o ajustamento do valor das participações no capital social do Fundo (com reflexo nos respetivos documentos previsionais e de prestação de contas), nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17º da referida Lei do FAM, refletido nas contas do Fundo e dos municípios desde 2018.

Esclarece-se que, no que respeita ao Estado, o registo do capital subscrito foi alterado no início do presente exercício, sendo a dívida perante o FAM assumida na sua totalidade e não apenas pelo valor anualmente considerado de realização e constante do Orçamento do Estado, capítulo 60. Todos os ajustamentos realizados neste âmbito foram em conformidade com as alterações produzidas por via da LOE 2018.

No final do ano e após termo do prazo para a efetivação da segunda tranche, encontrava-se realizado o valor nominal de capital de 46.713.666,43€, acima do devido em 2019.

A diferença apurada de 285.093,43€ decorre dos movimentos de reconciliação entre os valores transitados em dívida, o montante de antecipações de realização do capital por via de subscrições de unidades de participação acima das determinadas anualmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

## Quadro 1 – Saldo de capital realizado 2.ºS 2019

	(em €)
<b>Saldo Capital Realizado</b>	46.713.666,43
<b>Valor a Realizar</b>	46.428.573,00
	<b>-285.093,43</b>
Dívida de 2018 regularizada em 2019 (1)	1.065.681,39
Antecipações em 2018 (2)	262.611,43
<b>saldo movimentos 2018 (3)=-(-1)+(2)</b>	<b>-803.069,96</b>
Dívida de 2019 (4)	867.067,91
Saldo de antecipações em 2019 (5)	349.091,38
<b>saldo movimentos 2019 (6)=-(-4)+(5)</b>	<b>-517.976,53</b>
<b>saldo reconciliação (7)=-(-3)-(6)</b>	<b>-285.093,43</b>
	<b>46.428.573,00</b>

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

O saldo final dos movimentos de subscrição e realização do capital social do FAM totalizou 23.732.279,77€, em resultado da diferença registada entre o valor nominal total subscrito e o efetivamente realizado no final de 2019, saldo que se encontra discriminado por participante no Fundo na conta “Outros devedores”.

Para o saldo final da conta capital, no valor de 23.732.279,77€ concorre o valor de nominal de capital realizado nos quatro últimos exercícios, 347.411.228,78€ e os valores constantes das diversas parcelas identificadas no quadro abaixo.

Note-se que, em termos patrimoniais, a relevação dos movimentos relativos ao capital do Fundo passa pelo seu lançamento em conta de capital, de disponibilidades e em conta de outros devedores, esta última, decomposta em subcontas por município e Estado, nas quais consta o respetivo valor da subscrição de capital.

## Quadro 2 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital

Entidade	Valor nominal subscrito	Valor total realizado até 2018	Capital a Realizar em 2019	Valor nominal realizado (2019)	Valor nominal antecipado (2019)	Valor nominal em dívida(2019)	Total do saldo
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208.928.587,50	174.107.142,83	23.214.285,71	23.214.285,71	0,00	0,00	11.607.158,96
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208.928.587,50	173.304.085,97	23.214.287,50	23.499.380,72	349.091,38	867.067,91	12.125.120,81
<b>Total</b>	<b>417.857.175,00</b>	<b>347.411.228,80</b>	<b>46.428.573,21</b>	<b>46.713.666,43</b>	<b>349.091,38</b>	<b>867.067,91</b>	<b>23.732.279,77</b>

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

Do valor em saldo, regista-se no curto prazo o montante de 23.732.279,77€, relativo à realização de capital a efetuar em 2020 pelos municípios acrescido da dívida apurada em 2019 e abatido das antecipações já realizadas.

## Quadro 3 - Natureza do saldo de capital lançado em dívida de terceiros

	(em €)
<b>Saldo capital em dívida municípios</b>	<b>23.732.279,77</b>
<b>Curto prazo</b>	<b>23.732.279,77</b>
Valor a Realizar 2019	23.214.303,24
-Antecipações 2019	<b>349.091,38</b>
+ dívida de realização 2018	867.067,91
<b>Médio Logo Prazo</b>	<b>0,00</b>
Valor a Realizar até 2021	0,00
-Antecipações	

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

No fecho do exercício de 2019 deve sublinhar-se o peso das dívidas de terceiros, na estrutura do ativo (86%). Este peso é justificado pelas contas de dívida de curto prazo (outros devedores) movimentadas por contrapartida dos montantes totais relativos à subscrição de capital lançada na conta de capital (51) e pelo registo na conta de dívida de médio e longo prazo dos valores relativos aos desembolsos dos empréstimos concedidos.

#### i. Tesouraria

A Direção Executiva, em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, instituído pelo Decreto-Lei 191/99, de 5 de junho, dispõe de duas contas bancárias junto do IGCP, as quais são utilizadas, de forma distinta, para a execução dos fluxos financeiros relacionados com o funcionamento do FAM e com o fundo de capital, respetivamente.

A movimentação das contas ocorre por assinatura de dois membros da Direção Executiva, sendo um deles o Presidente ou quem esteja designado para o substituir nas suas faltas e impedimentos.

O saldo relativo ao capital do fundo, decorrente dos movimentos de aplicação e resgate de aplicações financeiras em 31 de dezembro, era de 79.149.226€, estando em caixa o montante de 79.151.610€[2].

### III. VALORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Atendendo à natureza do FAM, fundo fechado, e à sua vinculação à Unidade de Tesouraria do Estado, onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se o critério valorimétrico do custo histórico, sendo as unidades de participação contabilizadas pelo seu valor nominal, concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

A impossibilidade de determinar uma quantia pela qual seria possível a negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado, perante a impossibilidade de colocação em mercado dos títulos de dívida pública e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, afastou-se, desde logo, a ponderação de utilização do critério de justo valor. A aplicação deste critério determinaria uma mensuração com base em dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos, como estimativas internas de acordo com dados históricos, o que não se verifica no enquadramento legal do Fundo.

Assim, a valorização das unidades de participação (UP's) corresponde à afetação, às mesmas, dos resultados obtidos em cada período[3], no caso concreto, por semestre. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

A valorização é apurada de acordo com o prazo decorrido desde a data-valor em que o montante transferido pelos participantes é colocado à disposição do FAM. A Direção Executiva procede de imediato à realização de aplicações financeiras, sempre que receba participações de capital ou juros dos empréstimos concedidos aos municípios, em montante superior a 100.000€.

[2] O valor de caixa em balanço é de 79.151.610,37€, que integra o valor referido de movimentos de capital acrescido do saldo do cartão de crédito, 340,00€ e saldo de dotações do OE, 2.044,40€.

[3] Os resultados são apurados de acordo com as normas do SNCAP, segundo as quais e embora exista uma referência a resultado líquido do exercício este não está abatido de imposto.

Contudo, em 2019, a Direção Executiva não pode aplicar o capital realizado, em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo), na medida em que não obteve despacho favorável do membro do Governo da área das Finanças para aplicação em despesa, com o referido certificado, do saldo da gerência anterior.

No ano de 2019, a valorização das unidades de participação ocorreu no final de cada um dos semestres, registando-se no final do exercício uma **valorização de 12.465.862,80 unidades monetárias**.

Quadro 4 – Valorização Unidades Participação final 2.º S de 2019

(em €)						
Entidade	Valor nominal subscrito	Valor total realizado 31/12/2019	% do valor realizado	% da participação	Valorização	Rentabilidade do capital realizado 31/12/2019
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208.928.587,50	197.321.428,54	47,22%	50,00%	6.232.931,40	3,16%
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208.928.587,50	196.803.466,69	47,10%	50,00%	6.232.931,40	3,17%
<b>Total</b>	<b>417.857.175,00</b>	<b>394.124.895,23</b>	<b>94,32%</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.465.862,80</b>	<b>3,16%</b>
Resultados obtidos	12.465.862,80					

Fonte: Mapa Capital do Fundo, elaboração própria FAM.

Durante o exercício, tal como no exercício anterior, não foi possível dar cumprimento à proposta da Direção Executiva, em conformidade com a alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, quanto à distribuição de 80% dos resultados do exercício de 2018, no montante de 5.673.033,62€, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM. Este fato decorreu da não obtenção de despacho favorável por parte do membro do Governo responsável da área das finanças, quanto ao pedido de descativo efetuado em setembro de 2019 necessário à efetivação da transferência do valor apurado de resultados para o Estado e para os municípios portugueses.

Sendo a valorização das unidades de participação determinada pela afetação, às mesmas, dos resultados líquidos obtidos, a não distribuição acima referida determinou um efeito positivo na valorização anual de 2019 apurada. Não obstante, a valorização média encontrar-se influenciada, pela não distribuição de resultados junto dos detentores de capital, essa mesma valorização corresponde a uma rentabilidade do capital de 1,7%, ou seja, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade bastante superior àquela que é possível obter atualmente em aplicações financeiras junto da banca.

Quadro 5 - Valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2017 e 2018

(em €)		
Entidade	Valorização	Rentabilidade do capital realizado 31/12/2019
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	3.397.914,59	1,72%
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	3.397.914,59	1,73%
<b>Total</b>	<b>6.795.829,18</b>	<b>1,72%</b>

Fonte: Elaboração própria FAM.

#### IV. REMUNERAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição do valor total dos resultados líquidos, nos termos do artigo 18.º da Lei do FAM.

## i. Demonstração de resultados

A análise à estrutura de proveitos e ganhos demonstra que, no seu conjunto, os proveitos foram maioritariamente gerados dentro da atividade financeira do FAM, sendo o contributo desta atividade de 95,30%.

Tal estrutura resulta na liquidação dos montantes de juros relativos ao capital desembolsado no âmbito dos empréstimos concedidos no corrente exercício.

### Quadro 10 - Rendimentos

(em €)		
Rendimentos	Valor	Peso %
Transferências e subsídios correntes obtidos	337.240	4,26
Impostos, contribuições e taxas	34.951	0,44
Juros e rendimentos similares obtidos	7.550.326	95,30
Outros rendimentos e ganhos	0	0,00
<b>Total</b>	<b>7.922.517</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstração Resultados 2019.

Os ganhos financeiros foram gerados na sua maioria pelos juros dos desembolsos realizados relativos aos empréstimos concedidos.

Na estrutura de gastos, os custos com pessoal, representam 34% do total dos gastos e ao nível dos fornecimentos e serviços externos, o valor registado decorre fundamentalmente da celebração de contratos no âmbito da prestação de serviços necessários ao cumprimento da missão do Fundo.

No que respeita a juros e gastos similares, com um peso de 58,64% no total de gastos, integra os juros suportados por recurso à linha de crédito da DGTF onde se inclui a especialização no exercício por acréscimo de custos face à data de faturação dos mesmos, 31 de dezembro, sendo os outros gastos relativos em grande parte à especialização da entrega do saldo de receitas gerais.

### Quadro 11 - Gastos

(em €)		
Gastos	Valor	Peso %
Fornecimentos e serviços externos	54.592	4,90
Gastos com pessoal	275.348	24,70
Transferências e subsídios concedidos	0	0,00
Gastos/reversões de depreciação e amortização	16.750	1,50
Juros e gastos similares suportados	767.739	68,87
Outros gastos e perdas	276	0,02
<b>Total</b>	<b>1.114.705</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstração Resultados 2019.

## ii. Remuneração das Unidades de Participação em 2019

O FAM terminou o exercício de 2019 com um Resultado antes de Imposto que se cifrou nos 6.807.812,41€. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), 25.226,13€ e um Resultado Financeiro (RF) de 6.782.586,28€.

Face ao resultado obtido, com o registo de um acréscimo de 24,11% face a 2018, entende-se que se mantém como cumprida, pelo quinto ano consecutivo, um dos principais desígnios da Direção Executiva quanto à maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stakeholders.

Neste sentido, perspetiva-se que, no ano de 2020, face ao volume de empréstimos concedidos e fim de períodos de carência de capital, se mantenham os impactos positivos verificados no corrente exercício, concorrendo os mesmos para o incremento da rentabilidade do Capital realizado.

### Quadro 12 – Resultados após imposto

(em €)	
Resultados e apuramento de imposto	Valor
Resultados transitados	1.414.657
Proposta de distribuição de resultados de 2018	5.673.034
<b>Resultado antes de imposto</b>	<b>6.807.812</b>
Previsão de imposto (IRC 2018)	1.429.641
IRC Retido em 2018	0
Previsão de IRC a pagar referente a 2018	1.429.641
<b>Total de resultados líquidos de imposto</b>	<b>12.465.863</b>

Fonte: Demonstração Resultados 2019.

O total de resultados líquidos apurado no final do exercício, considerando os transitados de 2019, e o montante aprovado para a distribuir em 2018[4], ascende a 12.465.862,80€.

Nos termos da alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, a Direção Executiva propõe que, seja distribuído cerca de 93% dos resultados líquido de imposto, no montante de 11.607.158,82€, proposta que aguarda aprovação da Comissão de Acompanhamento do FAM.

#### A. Os resultados obtidos da atividade de gestão do Fundo

Dada a especificidade e expressividade das atribuições do FAM entende-se como determinante a avaliação dos resultados inerentes às suas funções e/ou serviços prestados aos municípios, bem como o apuramento dos custos das atividades desenvolvidas e os gastos de produção dos serviços prestados.

Para tal objetivo concorre diretamente o desenvolvimento de uma contabilidade de gestão, capaz de gerar informação relevante e analítica sobre custos, assim como, sobre rendimentos e resultados, disponibilizando informação de valor acrescido para os órgãos na sua tomada de decisões bem como para os stakeholders do Fundo.

O apuramento dos resultados da atividade desenvolvida pelo Fundo obedeceu ao determinado na Norma de Contabilidade Pública 27 (NCP 27) relativa à contabilidade de gestão e nos demais critérios definidos no SNC-AP, instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, é possível no presente exercício.

Nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, e no disposto no art.º 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2018, a atividade corrente do FAM resume-se a 3 grupos de funções:

- Gestão das unidades de participação;
- Recuperação financeira;
- Apoio à reconstrução de habitações não permanentes.

[4] O montante de 5.673.033,62 €, aprovado para distribuir em 2019 pela Comissão de Acompanhamento, não foi executado por falta de dotação orçamental por força do cativo aplicado pelo DLEO 2019.

Quadro 13 – Resultado por funções

		(em €)	
		2019	2018
	<b>RENDIMENTOS DIRETOS (1)</b>	<b>7.585.276,99</b>	<b>6.088.062,18</b>
981 (C)	Produtos vendidos	0,00	0,00
982 (C)	Serviços prestados	7.585.276,99	6.088.062,18
9821 (C)	Gestão de Unidades de Participação	0,00	1.178,33
9822 (C)	Recuperação Financeira	7.585.276,99	6.086.883,85
9824 (C)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	0,00	0,00
	<b>GASTOS INCORPORADOS (2)</b>	<b>989.924,06</b>	<b>888.174,44</b>
981 (D)	Custos dos Produtos vendidos	0,00	0,00
982 (D)	Custos dos Serviços prestados	989.924,06	888.174,44
9821 (D)	Gestão de Unidades de Participação	53.838,90	65.095,48
9822 (D)	Recuperação Financeira	888.418,34	762.733,78
9824 (D)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	47.666,83	60.345,18
	<b>RESULTADO BRUTO DO PERÍODO (3) = (1) – (2)</b>	<b>6.595.352,93</b>	<b>5.199.887,74</b>
981 (Saldo)	Produtos	0,00	0,00
982 (Saldo)	Serviços	6.595.352,93	5.199.887,74
9821 (Saldo)	Gestão de Unidades de Participação	-53.838,90	-63.917,15
9822 (Saldo)	Recuperação Financeira	6.696.858,65	5.324.150,07
9824 (Saldo)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	-47.666,83	-60.345,18
<b>987</b>	<b>RENDIMENTOS GERAIS (4)</b>	<b>337.240,28</b>	<b>445.214,26</b>
9871	Impostos taxas	0,00	0,00
9872	Transferências e subsídios correntes obtidos	337.240,28	445.214,26
9873	Rendimentos ambientais	0,00	0,00
...	...		
9875	Rendimentos financeiros	0,00	0,00
...	...		
9879	Outros rendimentos	0,00	0,00
<b>986</b>	<b>GASTOS NÃO INCORPORADOS (5)</b>	<b>124.780,80</b>	<b>159.743,87</b>
9861	Gastos operacionais	124.780,80	159.743,87
9862	Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00
9863	Gastos ambientais	0,00	0,00
9864	Gastos administrativos	0,00	0,00
9865	Gastos financeiros	0,00	0,00
...	...		
9869	Outros gastos	0,00	0,00
<b>98</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (6=3+4-5)</b>	<b>6.807.812,41</b>	<b>5.485.358,13</b>

Fonte: Contabilidade de gestão 2019.

A execução da função **Recuperação Financeira**, principal objeto do FAM, determinou um **resultado bruto de 5.324.150,07€**, apurado a partir de um rendimento de 6.086.883,85€, para o qual concorreram custos incorporados de 762.733,78€, ou seja, **os gastos com esta atividade foram 8 vezes inferiores ao rendimento gerado pela mesma**.

Os rendimentos da Gestão de Unidades de Participação encontram-se influenciados pela reconhecida limitação legal de aplicação de excedentes exclusivamente no IGCP, cujas taxas remuneratórias dos instrumentos financeiros têm sido praticamente nulas. Já quanto ao Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes, conforme anteriormente exposto, sendo uma função com início em 2018 e cujo prazo legal de apresentação de candidaturas por parte dos municípios foi prorrogado até 2020, não apresenta quaisquer rendimentos no exercício.

Importará nesta sede relevar que os rendimentos diretos apresentados para as várias funções se encontram expurgados de toda a receita com origem em verbas do Orçamento do Estado (receitas gerais), aproximadamente 0,4M€, sendo contudo incorporados 68% dos gastos com vencimento e 69% de gastos com o funcionamento da estrutura.

No que respeita a gastos incorporados, os mesmos dizem respeito a custos com pessoal e consumos de matérias.

O Resultado Líquido das funções do período totalizou 6.807.812,41€, por via de um total de rendimentos de 7.922.517,27€ e de gastos globais suportados de 1.114.704,86€.

O rendimento direto obtido da prestação de serviços realizada pelo FAM, foi de 7.585.276,99€, e os custos incorporados de todas as atividades desenvolvidas foi de 989.924,06€, pelo que o rendimento representa cerca de 8 vezes superior aos custos incorporados totais. O rendimento obtido apresenta um crescimento de cerca de 125% face ao período anterior.

#### Quadro 14 – Resultados por serviço prestado

Produtos/serviços		Rendimentos	Gastos	Resultado Bruto	Tipo de unidades	N.º de unidades	Rendimento médio por unidade	Gasto médio por unidade
		(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)	(6)=(1)/(5)	(7)=(2)/(5)
9821	Gestão de Unidades de Participação	0,00	53.838,90	-53.838,90	Gestão de capital	309	0,00	174,24
9822	Recuperação Financeira	7.585.276,99	888.418,34	6.696.858,65	Gestão de empréstimo	12	632.106,42	74.034,86
9824	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	0,00	47.666,83	-47.666,83	Gestão de empréstimo	0	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>7.585.276,99</b>	<b>989.924,06</b>	<b>6.595.352,93</b>		<b>321,00</b>	<b>632.106,42</b>	<b>74.209,10</b>

Fonte: Contabilidade de gestão 2019.

Igualmente relevante é o rendimento obtido por empréstimo concedido. Nesta perspetiva, o FAM arrecadou uma receita média 632.106,42€, apresentando um custo médio por empréstimo de 74.209,10€, ou seja, o rendimento gerado, foi no período, cerca de 852% superior ao custo suportado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme é possível extrair da análise e elementos expostos no Volume I e Volume II da presente comunicação, a evolução do FAM demonstrou, inquestionavelmente, nestes cinco anos de atividade, a capacidade em desenvolver um mecanismo inovador, não apenas no quadro institucional português como inclusivamente a nível internacional, que revelou um conjunto de vantagens relativamente a experiências anteriores de recuperação financeira municipal assentes em soluções pontuais e que se destinavam a reestruturar, apenas parcialmente, a dívida dos municípios.

Dando forma a uma solução estrutural e definitiva para os problema de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário.

Não obstante o enquadramento traçado, **o FAM é uma instituição vocacionada para financiar os municípios, dispondo para tal de uma estrutura especializada e consolidada, com resultados comprovados**, sendo por isso capaz de admitir novas competências, como por exemplo, ao nível do investimento municipal vocacionado para o processo de descentralização ou para o combate às alterações climáticas, podendo assumir por essa via a natureza de instituição financeira municipal, beneficiando da experiência adquirida, das parceiras desenvolvidas com as várias entidades da administração central e local, do conhecimento técnico e do investimento realizado na informatização dos processos de acompanhamento financeiro dos municípios e da gestão desde empréstimos.

Nestes termos e tendo em consideração que uma instituição que apresenta um desempenho fora do comum na administração pública nacional, ao obter resultados financeiros positivos superiores a 6,8M€ e cujas receitas geradas são superiores aos custos com a estrutura em mais de 900%, não podemos deixar de perspetivar a possibilidade de alargamento de competências no curto prazo, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores.

Face aos resultados obtidos, e à credibilidade financeira criada, nomeadamente ao nível da recuperação financeira municipal, entendemos ser possível aproximar este mecanismo daqueles que têm vindo a ser criados pelos principais parceiros internacionais de Portugal, no sentido de criação de uma instituição financeira municipal, que vise cobrir as falhas de mercado no financiamento do investimento municipal independentemente dos ciclos económicos.

É convicção da Direção Executiva, a evolução para uma solução desta natureza traria impactos positivos para administração local ao nível da obtenção de melhores condições ao nível das taxas de juro e maturidades disponibilizadas, garantindo uma equidade transversal à implementação de projetos de investimento, nomeadamente os decorrentes do combate às alterações climáticas, em todos os municípios e em particular nos de baixa densidade ou de menor capacidade financeira.

Acreditamos que uma **instituição focada na minimização das assimetrias entre municípios, pode contribuir para gerar impactos positivos ao nível do crescimento económico e do aumento do investimento público.**

Como é sabido, o país entrou em estado de emergência na sequência da pandemia relativa ao COVID-19. De forma a garantir a capacidade de resposta das autarquias locais aos constrangimentos resultantes da pandemia, foram aprovadas medidas de apoio aos municípios, entre as quais a possibilidade de dedução dos montantes relativos à remuneração, prevista no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, nas prestações de capital a realizar em 2020, através do n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e uma moratória de 12 meses para a realização de capital previsto para 2020, nos termos do n.º 1 do referido artigo.

A medida referida anteriormente tem impacto direto na distribuição de resultados, pelo que, de acordo com a norma, os municípios poderão optar pela dedução da remuneração nas prestações de capital vincendas em 2020, ou pela distribuição efetiva dos dividendos.

Em cumprimento do diploma legal de garantia da capacidade de resposta das autarquias locais à pandemia COVID-19, o FAM irá diligenciar de forma a que os municípios se pronunciem sobre a opção prevista nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.